

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DA SEDE E ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.			
NOME/RAZÃO SOCIAL: Inscrição Estadual nº: _____ Obrigatório			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.	Nº:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO :	CEP:	
TELEFONE:	FONE/FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
<p>Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal e-MAIL: licitacaoporto@gmail.com O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</p> <p>IMPORTANTE: Deverá ainda a empresa interessada solicitar o link do Sistema Mediador para fim de elaboração de proposta, NO DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE) sob pena de desclassificação.</p>			

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DA SEDE E ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Tipo menor PREÇO POR ITEM, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário

Local: na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 08 DE Março de 2019

Horário: 09 horas Horário de Mato Grosso.

Edital Completo: Afixado no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 em seu art. 4º subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião – MT, 21 de fevereiro de 2019.

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

1. – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do **Pregoeiro Sr. RONEY BATISTA CARDOSO** e de sua equipe de apoio, nomeado **Decreto nº 06/2018**, com a devida autorização do Prefeito Municipal, **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Março de 2.002, Resolução nº. 009 de 23 de setembro de 1997 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **08 de Março de 2019, às 9h00min**, Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sistema **REGISTRO DE PREÇO do objeto definido como: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DA SEDE E ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**. Tipo menor **PREÇO POR ITEM**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da abertura dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele são partes integrantes:

- 1 **Credenciamento:**
- 2 **Documento pessoal de todos dos os sócios caso haja e/ou do procurador se for o caso:**
- 3 **Carta de credenciamento (mediante procuração pública ou particular outorgando-lhe plenos poderes ao referido processo).**
- 4 **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação:**
- 5 **Envelope proposta de preços:**
- 6 **Envelope com os documentos de habilitação:**
- 7 **Declaração de comprovação de enquadramento ME ou EPP, para que possa ter o benefício de tratamento diferenciado conforme Lei 123/2006.**

2. – OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DA SEDE E ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

SEQ.	ITEM	UNIDADE/QUANT.	VALOR UNIT.
------	------	----------------	-------------

1	GASOLINA -COMUM	48 MIL LITROS	4,65
2	ETANOL COMUM	12 MIL LITROS	2,99
3	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL BS 10	190 MIL LITROS	4,31

3. O COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL BS 10 DEVERÁ SER FEITO A ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a. - Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e anexos, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b. - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- i. - Só serão aceitas cópias legíveis.
- ii. - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- iii. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- c. - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- i. - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- d. - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I** - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV** - Estrangeiras que não funcionem no País; **V** - Sociedades Cooperativas.
- VI** - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura;
- VII** - cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas, poderá participar do certame.

VIII - Que mantenham em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal de qualquer órgão vinculado a esta Prefeitura, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.1 - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

3.1.2 - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.1.3 - A entrega da proposta de preço implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.1.4 - Estar ciente das condições da licitação;

3.1.5 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.1.6- Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.1.7- Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

- Como condição de participação do presente certame:

ITEM 01 E 02 - Fornecimento de **ETANOL e GASOLINA COMUM**, a empresa deverá fornecer o abastecimento direto na bomba, dentro do perímetro urbano da sede do Município.

ITEM 03 DE ÓLEO DIESEL BS 10 deverá ser fornecido nos postos de abastecimentos das Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

3.1.8 Postos de abastecimentos:

Comunidade Postinho - Comunidade Asa Branca (santa Rita) Comunidade Vila Picada - Vila Cardoso - Comunidade Santo Antônio.

4. - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: cópia do contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica acompanhado de documento de identificação pessoal com foto do representante legal;

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal com foto do procurador e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica;

4.2 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se exigido.

4.3 - A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 - No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.7 - **A microempresa e empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 **deverá apresentar no credenciamento:**

4.7.1 - Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. (Modelo Anexo V).

4.7.2 - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

4.7.2.1 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

5. – DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 03/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
C.N.P.J. DO LICITANTE: __. __. __/ __-__.

5.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº REG. DE PREÇO Nº 03/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
C.N.P.J. DO LICITANTE: __. __. __/ __-__.

5.4 - Inicialmente, todos os presentes assinarão nos lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope nº 01 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 - O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 - Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 02 – documentos de Habilitação.

6. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

6.2 - As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 - Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019;

6.2.2 – Indicar: quantidades, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo I e modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

6.2.3 - Indicar o prazo de entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

6.2.4 - Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.5 - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.2.6 - Os produtos, deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições da **ANP** (Agência Nacional do Petróleo) mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

6.2.7 - Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.8. - Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.3 - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.4 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

6.7 **A proposta deverá ser apresentada por meio de dispositivo móvel (pen drive)**

6.8 **O arquivo gerado deverá ser solicitado no setor de licitação, Mediante entrega do protocolo de retirada de edital com todos os dados da empresa (Razão Social) com documentos do representante legal (RG e CPF).**

6.9 **O programa mediador está disponível no site da prefeitura no link de DONWLOAD, no endereço www.portoesperidiao.mt.gov.br**

6.10 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.10.1 - que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.10.2 - omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.10.4 - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

6.10.5 Que os preços estiverem acima do preço médio de referência;

6.11 - A simples participação neste certame implica em:

6.11.1 - plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.11.2 - que a empresa vencedora deverá apresentar **proposta readequada** em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, que estabelecerá novo prazo;

6.11.3- comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS **POR ITEM**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a)** Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;
- b)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c)** Conttenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 - Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 - Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 - Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 - Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 - Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

8. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - **Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI);

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº

8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos relativos a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Para Empresa Individual: Registro Comercial; devidamente registrado na Junta comercial;**
- b) **Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;**
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Cópia da Cédula de RG e CPF: do (s) proprietário (s), dos sócios e/ou do diretor da empresa. Os mesmos Poderão ser substituída por C.N.H. Carteira Nacional de Habilitação**

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 - Qualificação Econômica – Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica** datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
 - b) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União;**
 - c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual e Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário. (P.G.E.) e (CND) (SEFAZ), de forma unificada para as mesmas,** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
 - d) **Certidão Negativa de Débito de competência da**
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c' e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) **Certidão Negativa Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante;**
 - f) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei 12.440/2011):**

OBS.: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará de Localização e Funcionamento 2019. Expedido pela prefeitura da sede da licitante.**

b) A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento compatível, com o objeto desta licitação.

c) **Certificado de Posto Autorizado Revendedor fornecido pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo). Original ou quando se tratar de cópia esta deverá ser autenticada.**

8.3 – DA AUTENTICAÇÃO

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até um dia antes da data de abertura evitando assim retardamento do processo, não se aplicando aos documentos extraídos via internet.

8.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou cópias ilegíveis.

8.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.8 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.9 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário

em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 - Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina a Lei Complementar nº 147/14.

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 - Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 - Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá preferencialmente estar organizada e numerada em ordem crescente.

9.11 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. – DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 - Iniciada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes legais, apresentarão a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 e 02)**.

10.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 - O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 - Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

10.5 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 - A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 - Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 - Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 - Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 - A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.12 - O pregoeiro convidará individualmente o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 - Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 - O licitante que não apresentar lance para um **ITEM** não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 - Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.16 - **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.**

10.16.1 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 - Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 - Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do licitante vencedor (classificado em 1º lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas neste Pregão.

10.20 - Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 - Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.22 - Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 - O prazo para impetração dos memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 - O município de PORTO ESPERIDIÃO-MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. – DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar os atos e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

11.2 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

11.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

11.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de expediente das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas;

11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor;

11.10 - A homologação ao licitante vencedor deste Pregão Presencial não obriga a Prefeitura à contratação do objeto licitado;

11.11 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

11.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

11.13 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

12.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

12.3 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais legislações pertinente ao objeto licitado.

12.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

13. - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, QUALIDADE, PRAZOS E LOCAL

13.1- O fornecimento/entrega dos **ITENS 01 e 02** deverão ser entregues na bomba dos postos de combustíveis da sede do município de Porto Esperidião-MT.

O fornecimento/entrega dos **ITEM 03** deverá ser entregue **nas bases/postos de abastecimentos da Secretaria de Obras, e demais secretaria e Departamentos**, sem custos adicionais para a contratante.

3.2 – O prazo previsto para a entrega dos produtos ora licitados será imediata de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante somente após assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato e emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, e a entrega dos produtos deverão ser realizado de forma imediata a solicitação, o abastecimento individual dos veículos serão feitos na sede do município sempre que for solicitada, inclusive fora do horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal quando se trata dos casos de abastecimentos dos veículos da secretaria de saúde nos casos de emergências.

13.3 – O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado ou autorizada na de requisição.

a) **13.4** – O prazo previsto para a entrega dos combustíveis nos postos de abastecimentos não será superior a três (3) dias, e deverão ser entregues em Porto Esperidião, conforme quantidade solicitada, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

13.5 – Os produtos deverão ser de 1ª linha de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação, não serão aceitos em hipótese alguma produtos reconicionados.

13.6 – A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos produtos.

13 - DO PAGAMENTO PELOS PRODUTOS ENTREGUES

13.3 – O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA BANCÁRIA direto na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao **INSS e FGTS** e serão pagos até o 30º dia útil de mês subsequente ao abastecimento dos veículos e maquinários.

13.4 – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.5 **14.2.1** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

14.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.6 – A Prefeitura Municipal **não efetuará** em hipótese alguma pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **(boleto bancário)**.

13.7 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.3 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas rubricas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	24 - 33.90.30.00
Secretaria de Educação	67 - 33.90.30.00 68 - 33.90.30.00
Secretaria de Obras	207 - 33.90.30.00
Secretaria de Obras - FETHAB	246 - 33.90.30.00 247 - 33.90.30.00
Secretaria de Saúde	333 - 33.90.30.00 334 - 33.90.30.00 335 - 33.90.30.00
Secretaria de Saúde - VISA	480 - 33.90.30.00 481 - 33.90.30.00
Secretaria Munic. de Assistência Social – BOLSA FAMÍLIA	562 - 33.90.30.00
Secretaria Munic. de Ass. Social – CONSELHO TUTELAR	517 - 33.90.30.00
Secretaria de Agricultura	591 - 33.90.30.00

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.3 - A **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor, DEVERTÁ ser feita pelo pregoeiro caso o processo seja finalizado no mesmo dia e não haja manifesto de recurso ou prazo para entrega de documentos, ficará sujeita a **homologação** do Prefeito Municipal.

15.4 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar **nova proposta readequada** ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, sob pena de desabilitação do certame.

15.5 - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Prefeito Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes

remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

16.3.1 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

16.3.1.1 - Atraso de **até 10** (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

17.1.1.2 - Atraso **superior a 10** (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

16.3.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

16.3.2.1 - Advertência,

16.3.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;

16.3.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

16.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;

16.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.7.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; **17.5.2** - Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

16.8 - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9 - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.3 - Considerando o prazo de validade da ata de registro de preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste edital, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.4 - Os produtos, com o valor definido no Pregão, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou Supressão**, conforme autorização do Governo Federal, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro, quando:

a) Solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

18 - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3 - A convocação da detentora da ARP pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

18.4 - O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.5 - A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.3 - As obrigações decorrentes deste Pregão estarão consubstanciados em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VII;

19.4 - Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

19.5 - A Ata de Registro terá sua vigência por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

19.5.1 - O prazo para assinatura da ata de registro será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

19.6 - A Ata de Registro de Preço-ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

19.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

19.7.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

19.7.2 - Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

19.7.3 - Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

19.7.4 - Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

19.8 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

19.9 - A existência do preço registrado não obriga o Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.10 - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital do Pregão Presencial;

19.11 - A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

20 - DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

De acordo com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, só poderão fazer uso da ata de registro de Preço mediante consulta e anuidade da gerenciadora e a empresa detentora da mesma, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b. - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- c. - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- d. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura;
- e. - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- f. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- g. - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Esperidião- MT, com exclusão de qualquer outro;
- h. - O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- i. - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO (www.portoesperidiao.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão.
- j. - A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato da Ata e dos demais atos relativos a publicidade do certame.
- k. - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

22 - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- a. - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V - Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 de FEVEREIRO DE 2019.

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº REG. DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DA SEDE E ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Tendo vista a necessidade de aquisição de combustíveis para desenvolver as atividades das secretarias e departamento conforme justificativa detalhada na solicitação.

Visando assim a economicidade e celeridade nas entregas para agilizar os serviços de transporte escolar, assim os serviços de manutenção e recuperação das vias de acesso entre zona rural e Zona Urbana estradas essas que são de grande fluxo de veículos ônibus e caminhão de grande porte que faz o escoamento de toda produtividade agrícola e pecuária responsável pela base da economia do município como do estado, além de linhas de transporte Escolar nas estradas vicinais, que se agrava nos períodos chuvosos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, doravante denominada CONTRATANTE.
2. O produto será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada ADJUDICATÁRIA.
3. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer produto que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da ADJUDICATÁRIA.
4. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a substituir qualquer produto impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.
5. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pelo CONTRATANTE e a documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve do CONTRATANTE informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
6. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
7. A Proposta de Preços deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo de apresentado, devendo a Proponente colocar a marca/procedência dos produtos seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela ADJUDICATÁRIA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.
9. A ADJUDICATÁRIA não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO.
10. O produto será fornecido pela ADJUDICATÁRIA em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, que deverá constar o tipo e a quantidade de produto a ser entregue.

11. A empresa ADJUDICATÁRIA DOS itens:

a) - **ITENS 1 e 02** – deverá disponibilizar o atendimento de **abastecimento em bomba ETANOL e GASOLINA COMUM – diário direto na bomba na Sede do Município sempre que for solicitado**, inclusive fora do horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

b) **ITEM 03 – DIESEL BS 10** deverá ser fornecidos em tanque nos postos de abastecimentos, conforme previsto neste edital.

12. A ADJUDICATÁRIA deverá ter sistema informatizado para fornecimento de relatórios mensais dos respectivos quantitativos abastecidos.

13. A ADJUDICATÁRIA se responsabilizará pelo fornecimento do Cupom de abastecimento, **obrigatoriamente**, contendo:

- a) Placas do Veículo;
 - b) Leitura do hodômetro ou horímetro;
 - c) Quantidade de Litros;
 - d) Valor Unitário e Valor Total do produto abastecido;
 - e) Nome Legível e assinatura do Condutor do veículo;
- PRODUTOS CONFORME SEGUE NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES.

LICITAÇÃO:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

Item	Código	Descrição	UM/QTDE.	Valor Unitário
1	030.001.435	GASOLINA COMUM	48.000 MIL LITROS	4,65
2	030.001.654	ETANOL	12 MIL LITROS	2,99
3		ÓLEO DIESEL BS 10	190.000 MIL LITROS	4,31

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(devera ser feito em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019
TIPO: Menor Preço por ITEM

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, __ de _____ de 2019.

Nome: _____

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Assinatura e
Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(devera ser feito em papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE **PREÇO Nº 03/2019**

TIPO: Menor Preço por ITEM

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____

Telefone para contato: _____ E-mail: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL

- **Valor Total R\$**.....(.....);
- **Nos preços propostos** estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a fretes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- **Validade da proposta:** é de 60 (sessenta) dias;
- **Forma de pagamento:** até 10 dias uteis após o recebimento da nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal (Certidão negativa de INSS e FGTS);
- **Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual do veículo, na quantidade descrita na requisição, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas;
- **Qualidade dos produtos:** 1ª linha de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis;
- **Demais exigências:** de acordo com Edital.

Cidade/UF, __ de _____ de 2018.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(devera ser feito em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº __/2019
TIPO: Menor Preço por ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor ___/___, e do CPF: _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, efetuar lances verbais, assinar atas, realinhar propostas, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ___ de _____ de 2018.

_____ Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la. (Esse documento poderá ser substituído por Procuração)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(devera ser feito em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇO N° ___/2019**
TIPO: Menor Preço por ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____-____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2018.

_____ **Nome:**

Função na Empresa:

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(devera ser feito em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
REF.: PREGÃO PRESEWNCIAL **REG. DE PREÇO 03/2019**
TIPO: Menor Preço por ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____-____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL **REG. DE PREÇO Nº 03/2019**, sob as penas da lei:

- **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

- **DECLARA**, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X Lei complementar nº 04/90).

Cidade/UF, __ de _____ de 2019.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva com *.

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX /2019

Pelo presente instrumento o **Município de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, com sede na Administrativa, situada na -----, Centro, CNPJ: ----- neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG: ___ SSP/___ e CPF: _____, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: ____/____/____, localizada na _____, n°____, Bairro_____, CEP:_____, Cidade_____ UF____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: ___ SSP/___ e CPF: _____, considerando o resultado do PREGÃO PRESEWNCIAL **REG. DE PREÇO 03/2019**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento das frotas de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação são estimadas, podendo, ser acrescidas de acordo com os limites do §1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, dentro do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

3. - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo previsto para a entrega dos produtos ora licitados é após assinatura da Ata de Registro de Preços, emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, e a entrega dos produtos deverão ser realizado de forma imediata, sendo através de abastecimento individual do veículo somente para álcool e gasolina, na sede do município.

3.2 - Os produtos deverão ser de 1ª linha de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

3.3 - A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos produtos.

3.4 - A entrega dos óleos diesel B500 e BS10, serão entregues na sede do município e nas bases, sendo essas, Vila Cardoso a 70 km, escola Santo Antônio a 90 km e Vila Picada a 70 km da sede do município.

4. - DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A Empresa, os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, procedência, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
Itens	Especificações	Und	Quant.	Marca	Valor unitário

5. - DO EMPENHO

5.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Estadual de Mato Grosso, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5 - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor da contratação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização desta Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.4 - Não realizar subcontratação total ou parcial;

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

6.8 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

6.9 - A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

q

7.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando os produtos fora das especificações deste Edital.

8. - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial.

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de registro de preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

8.4 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Prefeitura;

8.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal diretamente na tesouraria desta Prefeitura após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da

nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao **INSS** e **FGTS** e serão pagos até 10 dias úteis de cada mês após a apresentação da nota fiscal.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

9.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3 – A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da ARP.

10. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

10.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – A presente Ata poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos produtos.

11.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.1.1.1 - Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento); **12.1.1.2** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência,

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO por prazo não superior a 02 (dois) anos; **12.2** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7 - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:

13.2	SECRETARIA	DOTAÇÃO	- As
	Secretaria de Educação	60 - 33.90.30.00 61 - 33.90.30.00	
	Secretaria de Obras	176- 33.90.30.00	
	Secretaria de Obras - FETHAB	213- 33.90.30.00 214 - 33.90.30.00	
	Secretaria de Saúde	301 - 33.90.30.00 303 - 33.90.30.00	
	Secretaria Munic. de Assistência Social	537 - 33.90.30.00 478 - 33.90.30.00	
	Secretaria de Agricultura	564 - 33.90.30.00	

despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo, para o exercício do corrente ano.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL REG. **DE PREÇO N° 03/2019**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

15. - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação na íntegra da ARP e do seu extrato e de seus eventuais aditivos, no DOU, DOE, Jornal de Circulação e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

16. - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, sendo uma via para cada fornecedor em 02(duas.) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Esperidião -MT, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE PORTOESPERIDIAO
GERENCIADORA DA ATA

FORNECEDOR
DETENTORA DA ATA

Assessoria Jurídica: _____

Testemunhas 01

RG

CPF:

Testemunhas 02

RG

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2019

Minuta do contrato N° XXX /2019

Pelo presente instrumento o **Município de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, com sede na Administrativa, situada na -----, Centro, CNPJ: ----- neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG: ___ SSP/___ e CPF: _____, RESOLVE contratar a Empresa, _____, inscrita no CNPJ: ____/____-____, localizada na _____, nº____, Bairro_____, CEP:_____, Cidade_____ UF____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: ___ SSP/___ e CPF: _____, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL **REG. DE PREÇO N° __/2019**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato.

1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação são estimadas, podendo, ser acrescidas de acordo com os limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, dentro do período de vigência deste contrato.

2. - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

3. - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo previsto para a entrega dos produtos ora licitados é após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, e a entrega dos produtos deverão ser realizado de forma imediata, sendo através de abastecimento individual do veículo somente para Etanol e gasolina, na sede do município.

3.2 - Os produtos deverão ser de 1ª linha de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

3.3 - A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos produtos.

3.4 - A entrega dos óleos diesel B500 e BS10, serão entregues na sede do município e nas bases, sendo essas, Vila Cardoso a 70 km, escola Santo Antônio a 90 km e Vila Picada a 90 km da sede do município.

4. - DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 - A Empresa, os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, procedência, e os preços unitários estão registrados nesse contrato, indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

5. - DO EMPENHO

5.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Estadual de Mato Grosso, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5 - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor da contratação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização desta Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.4 - Não realizar subcontratação total ou parcial;

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

6.8 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

6.9 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - Notificar, por escrito, à contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Fiscalizar livremente os fornecimento, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

7.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando os produtos fora das especificações deste Edital.

8. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – o contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial.

8.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 – o contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

8.4 - A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Prefeitura;

8.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal diretamente na tesouraria desta Prefeitura após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao **INSS** e **FGTS** e serão pagos até 10 dia útil do após a apresentação da nota fiscal.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

9.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3 – A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **(boleto bancário)**.

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADO NO CONTRATO

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

10.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- f)** Quando a empresa contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste contrato;
- g)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- h)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- i)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- j)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.7 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.9 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.10 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos produtos.

11.11 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.1.1.1 - Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento); **12.1.1.2** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência,

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7 - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

d) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Representação a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

f) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:

13.2 - As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo, para o exercício do corrente ano.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	24 - 33.90.30.00
Secretaria de Educação	67 - 33.90.30.00 68 - 33.90.30.00
Secretaria de Obras	207 - 33.90.30.00
Secretaria de Obras - FETHAB	246 - 33.90.30.00 247 - 33.90.30.00
Secretaria de Saúde	333 - 33.90.30.00 334 - 33.90.30.00 335 - 33.90.30.00
Secretaria de Saúde - VISA	480 - 33.90.30.00 481 - 33.90.30.00
Secretaria Munic. de Assistência Social – BOLSA FAMÍLIA	562 - 33.90.30.00
Secretaria Munic. de Ass. Social – CONSELHO TUTELAR	517 - 33.90.30.00
Secretaria de Agricultura	591 - 33.90.30.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

V. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente contrato;

VI. A empresa vencedora obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

VII. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 07/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

VIII. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

15. - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação na íntegra da ARP e do seu extrato e de seus eventuais aditivos, na Imprensa Oficial do Município: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

16. - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, sendo uma via para cada fornecedor em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Esperidião -MT, __ de _____ de 2019.

**PREFEITURA DE PORTOESPERIDIAO
CONTRATANTE**

**FORNECEDOR
CONTRATADO**

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas 01

RG:

CPF:

Testemunhas 02

RG

CPF: